

## **Projeto de Reinserção social de egressos do sistema prisional – Pastoral Carcerária**

Coordenador geral do projeto: José de Jesus  
Coordenadora da equipe: Gabriela Cunha Ferraz  
Equipe: Edina Maciel, Catarina Pedroso e Renata Oliveira

### **JUVENTUDE VIVA: VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

É amplamente conhecido que o Brasil assistiu, ao longo da última década, a um aumento vertiginoso da sua população carcerária, que ultrapassou, recentemente, o número de 550 mil pessoas sob a tutela do Estado em unidades penitenciárias. Essa população é formada, sobretudo, por homens jovens, negros e moradores de bairros periféricos, presos, em sua maioria, por crimes relacionados à propriedade ou ao tráfico de drogas. Trata-se de uma política que tem um claro recorte social e que é, portanto, sensível em todas as periferias. A possibilidade de ser preso ou de ter algum parente encarcerado faz parte do cotidiano de quem só conhece o Estado na sua presença repressiva.

Também são conhecidas as condições precárias das penitenciárias brasileiras e a política de encarceramento massivo que vem sendo implementada pelo Estado. Mas pouco se discute a respeito da **vulnerabilidade social da população egressa do sistema prisional, suas relações com a falta de políticas públicas para essa população e o consequente aumento das chances de uma nova condenação**. Se a população pobre, negra e periférica já vive uma condição de exclusão, aqueles que tiveram passagem pelo sistema penitenciário se encontram em uma condição de marginalidade ainda mais acentuada.

Infelizmente, hoje não existem dados consolidados sobre o índice de reincidência no sistema prisional brasileiro. Em dados de natureza oficiosa, o Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup> estima em 30% a taxa de reincidência. Porém, diante da política de encarceramento massivo que testemunhamos, estima-se que esse índice seja ainda mais elevado, o que nos leva a questionar quais são os fatores que fazem do sistema penitenciário uma porta-giratória da qual as pessoas não encontram condições de sair.

---

<sup>1</sup> Em 2012, o CNJ iniciou um estudo sobre os índices de reincidência em sete estados do Brasil. Estes dados, no entanto, ainda não foram divulgados.

De acordo com o pensamento de Sérgio Adorno (1991)<sup>2</sup>, a reincidência penitenciária está diretamente relacionada à adaptação da pessoa à instituição carcerária e, conseqüentemente, à desadaptação da vida em liberdade: “A violência criminal, a par de sintoma de inadaptação à vida civil, é sintoma de adaptação à prisão” (p. 13). São as práticas de segurança e disciplina que possibilitam a “construção de identidades e carreiras delinquentiais” (p. 10).

A ONU<sup>3</sup> também aponta fatores que levam à reincidência no sistema carcerário e medidas de reintegração social que minimizam as chances de voltar a ser preso. Destaca-se que a situação do egresso: “pode ver-se agravada por extrema pobreza, exclusão social e falta de acesso a alguma atenção a saúde, educação ou assistência. Em tais casos, o encarceramento apenas complica os problemas com os quais os delinquentes já se confrontam” (UNODC, 2013, p. 12; tradução livre).

Além disso, as diretrizes e normas internacionais reafirmam que a reintegração social exitosa é um dos objetivos fundamentais da justiça penal (UNODC, 2013, p. 1), pois vislumbra que o sujeito tenha ampliadas suas possibilidades de vida através da garantia de direitos humanos e, também, ajuda a interromper o ciclo de violência e o sentimento de insegurança no território.

O êxito na reintegração social significa, portanto, “menos vítimas, maior segurança comunitária e menos pressão para os organismos policiais” (UNODC, 2013, p. 8, tradução livre), bem como é uma “estratégia chave para reduzir a quantidade de pessoas nas prisões” (UNODC, 2013, p. 9), indo na contramão da política de encarceramento massivo.

Neste sentido, reverter o fluxo de encarceramento e promover condições que minimizem as chances de o egresso retornar ao sistema penitenciário é uma tarefa extremamente urgente. **Trata-se de uma questão da qual o Plano Juventude Viva, que busca reduzir os índices de vulnerabilidade e, conseqüentemente, de**

---

<sup>2</sup> ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**; Revista de Sociologia da USP, São Paulo, 3(1-2): 7-40, 1991.

<sup>3</sup> Oficina de Naciones Unidas contra la Droga y el Delito (UNODC). **Guía de introducción a la prevención de la reincidência y La reintegración social de delincuentes**. Naciones Unidas. Nueva York, 2013.

**mortalidade da população jovem e negra nas cidades brasileiras não pode se furtrar, já que a passagem pelo sistema prisional aumenta a vulnerabilidade da pessoa e retira, ainda mais, sua dignidade e sua cidadania.**

Apesar de o sistema penitenciário ser de competência dos estados da federação, não há nenhum impedimento para que o município se encarregue de instituir **políticas relacionadas à promoção de direitos para que a população que deixa as unidades prisionais** tenha uma adequada reintegração ao convívio social. Atualmente, os egressos encontram péssimas condições de reinserção, ampliando, assim as chances de retornar ao sistema prisional.

A partir do projeto-piloto de reinserção social para egressos que a Pastoral Carcerária vem desenvolvendo ao longo de 2013 e das recomendações da ONU, buscamos elencar as **dificuldades enfrentadas pela população egressa** e que podem ser minimizados através da criação de políticas de reparação e de promoção de direitos e cidadania:

- **Violações dos direitos fundamentais na detenção e durante todo o tempo de encarceramento:** as condições desumanas das penitenciárias da grande São Paulo são violações inaceitáveis e que demandam reparação. Além disso, as marcas físicas e psicológicas decorrentes do momento em que a pessoa foi detida são permanentes. É imperativo que haja mecanismos de reparação e assistência, pois as violações foram cometidas por agentes de segurança do Estado;

- **Regularização da documentação:** é muito frequente que, no momento da prisão, agentes de segurança destruam os documentos de identidade dos detidos ou que os documentos não sejam encaminhados quando há transferência de uma unidade prisional a outra. Também é bastante comum que o preso nunca tenha tirado algum documento fundamental. O Estado, no entanto, reitera o descaso e não facilita o processo para regularizar a documentação dos egressos. Ao contrário, o que vemos é uma série de impedimentos burocráticos que não têm outra razão, senão perpetuar a pena e o sofrimento daquele que já cumpriu sua condenação à justiça.

- **Emprego:** dadas as precárias condições sociais dos egressos, a principal preocupação é conseguir algum trabalho que lhes garanta renda fixa e que lhes permita evitar a ilegalidade como única via para obtenção de renda. No entanto, apesar de ser o principal desejo dos egressos, esta é, também, a principal dificuldade por eles encontrada, já que a falta de documentação, o histórico de prisões e a falta de qualificação impedem que eles consigam um emprego formal. É absolutamente necessário, neste sentido, que o Estado tenha uma ampla política de inclusão dos egressos no mercado de trabalho.

- **Falta de qualificação:** a escolarização oferecida nas unidades penitenciárias não deve servir de argumento para que não haja políticas de formação e qualificação de egressos, articuladas com a inserção desta população no mercado de trabalho. Provenientes das camadas mais desfavorecidas, os egressos normalmente têm uma formação escolar muito precária. É preciso que o Estado atente para isso e se dedique à qualificação desta população, se tiver interesse em reduzir as chances de manter a criminalidade como única alternativa.

- **Violência policial:** a cultura de violência policial, que ganhou destaque nos recentes debates, é um fator extremamente preocupante em relação à população egressa do sistema prisional. A experiência nos conta que aqueles que tiveram passagem por penitenciárias têm aumentadas as chances de serem agredidos e mortos durante as abordagens extra-legais realizadas pela polícia militar e pela guarda civil metropolitana. Além disso, é muito frequente, também, que os agentes de segurança pública forjem porte de drogas ou outros crimes quando se trata de egressos do sistema prisional. Assim, muitas pessoas acabam reincidindo no sistema penitenciário por crimes forjados por agentes do Estado. Esta cultura, cuja lógica é extremamente perversa, precisa ser combatida pelo poder público.

- **Falta de assistência jurídica:** assim como os presos não recebem orientação jurídica (ou recebem de forma extremamente precária) durante o encarceramento, também os egressos – sobretudo aqueles que seguem cumprindo pena em regime aberto, em liberdade condicional ou regime albergue-domiciliar – não têm conhecimento da sua situação processual e nem dos direitos que lhes são garantidos por lei. Além de ser

uma situação muito degradante, por deixar o egresso desinformado e desassistido, ela traz problemas concretos, tal como a recaptura por falta de comparecimento ao fórum (que implica no retorno às unidades prisionais de um número expressivo de egressos). Oferecer uma adequada assistência jurídica é, portanto, uma política essencial no que diz respeito à população egressa, como garantia de direitos fundamentais e de cidadania.

- **Alojamento e assistência econômica:** muitos egressos perderam contato com a família ou não podem contar com ela para conseguir moradia quando deixam a penitenciária e chegam às ruas da cidade, especialmente na região central de São Paulo. É preciso que haja uma política de assistência econômica, para que eles possam se sustentar num primeiro momento. Também é preciso criar uma política de moradia, para que os egressos tenham acesso a algum alojamento provisório, até conseguirem se restabelecer.

- **Saúde e seguridade social:** o atendimento à saúde deve fazer parte da política voltada ao egresso, já que muitos têm sua condição debilitada, seja pelas condições de miséria e pobreza, seja pelo tempo de encarceramento (e pela ausência de atendimento médico e odontológico nas unidades prisionais do estado). Muitos são portadores de doenças crônicas que precisam de atenção permanente. Além disso, muitos são usuários de drogas, tendo continuado o uso mesmo na prisão. Isso aumenta muito a vulnerabilidade desta população e exige uma rede de serviços articulados voltados às particularidades deste conjunto de pessoas.

Dito isto, e de acordo com as diretrizes internacionais e com a experiência acumulada pelo projeto da Pastoral Carcerária, passamos a indicar alguns **pontos fundamentais para a elaboração de políticas públicas de promoção de direitos voltadas à população egressa:**

1) **Levantamento prévio e detalhado** da situação, das necessidades e das dificuldades encontradas pelos egressos, bem como **consultas democráticas e construção participativa** de políticas voltadas para essa população: “é necessário que o

desenvolvimento de uma estratégia integral seja precedida por uma revisão detalhada dos serviços, políticas e práticas existentes, como também por uma ampla consulta sobre a prevenção de um delito e as questões de reintegração social que confronta a comunidade” (UNODC, 2013, p. 22; tradução livre).

2) Implementação de trabalho de **conscientização territorial e comunitário** a fim de superar os efeitos danosos causados pelo encarceramento, pois “O serviço comunitário é, com frequência, tão ou mais eficaz que qualquer programa que se possa oferecer na prisão” (UNODC, 2013, p. 7).

3) Integrar os diversos componentes territoriais em **rede**: “sistema judicial, em associação com organizações sociais, ONGs, instituições educativas, comunidades e família dos egressos” (UNODC, 2013, p. 6).

4) Determinar que o **programa integral de atenção aos egressos trate cada um dos atendidos singularmente**, de maneira permanente, respeitando os distintos grupos sociais e com políticas voltadas para as minorias.

5) Respeitar as especificidades do atendimento das **mulheres egressas**.

6) Prezar para que o **atendimento tenha início o mais rápido possível**, depois da saída da unidade penitenciária e, se possível, que comece antes mesmo da saída dos egressos.

7) Melhor **formação das polícias e outros agentes de segurança pública** para que saibam como trabalhar com esta população: “A polícia tem um importante papel a desempenhar nas iniciativas de reintegração de prisioneiros. É por isso que a polícia deve expandir seu entendimento tradicional de execução e aplicação da lei para incluir a prevenção do delito, a solução de problemas, compromisso comunitário e associações estratégicas” (UNODC, 2013, p. 27; tradução livre).

8) Produção permanente de dados e acompanhamento das políticas implementadas: os **índices sobre reincidência** são importantes analisadores da eficácia do sistema prisional em termos de reinserção social. Se não há um acompanhamento sistemático,

é sinal de um grave problema tanto em relação ao acompanhamento dos egressos, quanto de avaliação do sucesso das políticas penitenciárias.